



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL ESPERANÇA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.016135/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEIA

Endereço: EXPEDICIONARIO DE POMPEIA Número: 217 Bairro: CENTRO Município: POMPEIA UF: SP
CEP:17580-000

CNPJ/MF nº: 44.483.568/0001-86

1.2 - Aderentes:

Razão Social:T. DO NASCIMENTO & CIA LTDAEndereço: NESTOR DE BARROS Número: 387 Bairro: TUFIC
BARCAT Município: POMPEIA UF: SP CEP:17580-000

CNPJ/MF nº:07.144.980/0001-45 Razão Social:REGIANE APARECIDA ZAPATA RAMPAZZOEndereço:
RODOLFO MIRANDA Número: 620 Bairro: CENTRO Município: ORIENTE UF: SP CEP:17570-000

CNPJ/MF nº:74.259.359/0001-14 Razão Social:MERCADO DU PRETTI EIRELIEndereço: MAX WIRTH Número:
468 Bairro: CENTRO Município: ORIENTE UF: SP CEP:17570-000

CNPJ/MF nº:04.335.145/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Herculândia/SP Pompéia/SP Quintana/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/11/2021 a 08/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/11/2021 a 04/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.568/0001-86, situada na Avenida Expedicionário de Pompéia nº 217, centro, na cidade de Pompéia, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “NATAL ESPERANÇA”, a ser realizada no período de 10 de novembro de 2021 à 08 de janeiro de 2022, cujo o objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ASSEMBLHADA A CONCURSO”, com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados (nome completo, RG/CPF, endereço, telefone) nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta.

II. A promoção será realizada na cidade de Pompéia, no estado do São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes relacionadas neste regulamento. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito anos), residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “NATAL ESPERANÇA”, das 08h00 do dia 10 de novembro de 2021 às 18h00 do dia 04 de janeiro de 2022, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra independentemente do valor. A relação com endereço de todas as empresas participantes e o regulamento estarão disponíveis para consulta no site www.natalesperanca.com.br e na sede da MANDATÁRIA.

IV. De posse do cupom, o consumidor deverá acessar o site www.natalesperanca.com.br ou o APP Promoline que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com

todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço e telefone) e, cadastrar o código alfanumérico encontrado no cupom. Para acessar o seu cadastro no site e conferir os seus cupons basta digitar o CPF no campo indicado.

V. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

VI. O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

VII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

VIII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

IX. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Qual o nome da campanha de Natal de Pompéia, Herculândia e Quintana?".

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2021 21:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2021 08:00 a 26/12/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua 15 de novembro NÚMERO: 222 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Herculândia UF: SP CEP: 17580-000

LOCAL DA APURAÇÃO: HERCULÂNDIA CLUB

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra, válido somente em produtos dos estoques das empresas aderentes.	2.000,00	2.000,00	1
2	Vale-compra, válido somente em produtos dos estoques das empresas aderentes.	1.000,00	2.000,00	2
4	Vale-compra, válido somente em produtos dos estoques das empresas aderentes.	500,00	2.000,00	3
6	Vale-compra, válido somente em produtos dos estoques das empresas aderentes.	300,00	1.800,00	4
1	Vale-compra, válido somente em produtos dos estoques das empresas aderentes.	200,00	200,00	5

DATA: 31/12/2021 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2021 08:00 a 26/12/2021 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Calçadão de Quintana NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Quintana UF: SP CEP: 17580-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Calçadão

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Moto Honda CG 160cc, Start, 0Km básico/popular, cor sólida, ano/modelo 2021/2022,	12.900,00	12.900,00	1

DATA: 08/01/2022 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2021 08:00 a 04/01/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Senador Rodolfo Miranda NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Pompéia UF: SP CEP: 17580-000

LOCAL DA APURAÇÃO: salão de eventos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Vale-compra, válido somente em produtos dos estoques das empresas aderentes.	3.000,00	15.000,00	1
14	Vale-compra, válido somente em produtos dos estoques das empresas aderentes.	1.000,00	14.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
34	49.900,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Das apurações, datas e prêmios: serão 03 (três) apurações no decorrer da campanha.

II. Primeira apuração: 30 de dezembro de 2021 - às 21h00, no HERCULÂNDIA CLUB, localizado à 15 de novembro, 222 – centro – Herculândia/SP

• Serão apurados 14 (quatorze) cupons:

- O 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- O 2º e o 3º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.
- Do 4º ao 7º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Cada
- Do 8º ao 13º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada.
- O 14º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

III. Segunda apuração: 31 de dezembro de 2021 - às 20h00, no calçadão de QUINTANA/SP

• Será apurado 01 (um) único cupom:

- O cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Honda CG 160cc, Start, 0Km básico/popular, cor sólida, ano/modelo 2021/2022, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

IV. Terceira e última apuração: 08 de janeiro de 2022 - às 13h00, na rua Senador Rodolfo Miranda, na cidade de Pompéia/SP, estado de São Paulo.

• Serão apurados 19 (dezenove) cupons:

- Do 1º e o 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada.
- Do 6º e o 19º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

V. As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descrito neste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados nos cupons, no decorrer do período que antecede as apurações conforme descritos acima, serão impressos pela MANDATÁRIA da campanha e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

VI. Data e horário de impressão dos elementos sorteáveis para as apurações:

A apuração do dia 30/12/2021, a partir das 08h00 do dia 27/12/2021.

A apuração do dia 31/12/2021, a partir das 08h00 do dia 27/12/2021.

A apuração do dia 08/01/2022, a partir das 08h00 do dia 05/01/2022.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos,

repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

III. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

IV. Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela MANDATÁRIA o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, instagram, facebook, Instagram e WhatSapp). E pelo site www.natalesperanca.com.br por um período correspondente a 30 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apuração, na sede da MANDATÁRIA, situada na Avenida Expedicionário de Pompéia nº 217, centro Pompéia/SP ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da MANDATÁRIA as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

III. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

IV. Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Todos os prêmios na forma de vales-compras são garantidos pelos estoques das empresas aderentes e diante da sua natureza não requerem comprovação antecipada e nem será necessário a exposição dos mesmos.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 34 (trinta e quatro) prêmios no valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 10 de novembro de 2021 às 18h00 do dia 04 de janeiro de 2022, no horário oficial de Brasília.

III. Período de cadastramento on-line: das 08h00 do dia 10 de novembro de 2021 às 08h00 do dia 04 de janeiro de 2022.

IV. Duração da campanha: de 10 de novembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022.

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que

comproven sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

VIII. A exposição dos prêmios físicos a serem distribuídos, será de forma virtual no site www.natalesperanca.com.br, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível.

IX. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária se compromete a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

X. Ao receber o cupom e se cadastrar no site www.natalesperanca.com.br, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XI. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XIII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Lucia Helena Cavalcante Valverde, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 27/10/2021 às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MKU.UTL.HVX